



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020**

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro eletrônico oficial, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", por meio do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme **Processo nº 7441/2020**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretária Municipal da Educação-SEMED, designados pelo Decreto Municipal nº 679/2019, e regido pelo Decreto Municipal nº.838/2013 e pelo **Decreto nº 10.024/2019**, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 20/08/2020.**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 15:00 HORAS DO DIA 21/08/2020.**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 15:05 HORAS DO DIA 21/08/2020**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 15:30 HORAS DO DIA 21/08/2020**

**2 - DO OBJETO**

2.1 É objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme lote devidamente relacionado no anexo I do presente edital.

2.1.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

**a) Cota Principal** - lotes que ultrapassem R\$80.000,00, a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.2- Para os lotes da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá atender aos requisitos do Art. 3º da Lei mencionada;

2.3- A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 - O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 16



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.30.28

#### **5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 - O pagamento far-se-á de forma parcelada na forma e prazo previstos no contrato.

5.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

5.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 O prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL estará adstrito aos créditos orçamentários anuais, a contar da **EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**.

#### **7 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

#### **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

8.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

#### **9 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

9.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

## **10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

10.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e
- e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao sistema, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;**
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 838/2013, da **Decreto Federal nº 10.024/2019** e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

## **13 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o sistema, por intermédio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* "com certificado".

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **14.1 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

14.1.1 Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no seguinte endereço: [administrativo@guarapari-edu.com.br](mailto:administrativo@guarapari-edu.com.br).

14.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **14.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

14.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2.2 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, ou **por meio eletrônico, no seguinte endereço: [administrativo@guarapari-edu.com.br](mailto:administrativo@guarapari-edu.com.br)**, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", ou **ainda**, protocolizada no setor de protocolo do órgão realizador do certame, de 8 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo (s) impugnante (s).

14.2.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo **de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.**

14.2.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2.5 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1 - Os licitantes deverão:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- DESCRER/DETALHAR (descrição do objeto e **marca**) a **proposta no CAMPO PROPOSTA**;
- **Anexar (novamente, se já anexada anteriormente) a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, no CAMPO ANEXO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

Obs.: Os licitantes não devem fornecer em sua proposta inicial, informações quanto a sua identificação (exemplo: razão social, CNPJ, telefone, identificação de conta bancária etc.), sob pena de desclassificação.

15.2 Na proposta deve constar: a) **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, b) **MARCA** e c) **PREÇO**.

15.2.2. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.4 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.7 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em conformidade com o modelo contido no ANEXO III.

- a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

## **16- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

16.1 – Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

16.8 – Esta licitação se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e COM INTERVALO MÍNIMO PERCENTUAL ENTRE OS LANCES DE 1% (HUM PORCENTO), conforme os seguintes critérios:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d) Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública for encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- e) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, SERÁ OBRIGATORIAMENTE encaminhada CONTRAPROPOSTA pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- f) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- g) O licitante vencedor DEVERÁ enviar proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata a alínea “e”, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

16.9 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.14 Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

a) Observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e

b) Persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

16.15 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.16.2 Encerrada a etapa de negociação da proposta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos previamente cadastrados no Sistema do Banco do Brasil.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- 17.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 17.2 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 17.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 17.3.1 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
- 17.3.2 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 17.4 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 17.5 No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.
- 17.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 17.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **18- DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 18.1 – No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “PDF”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
- 18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

## **19- DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA**

- 19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para receber a ordem de serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 – No ato de recebimento da ordem de compra, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

19.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a ordem de serviço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Guarapari, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 20.2.

19.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC e no SICAF, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

## **20– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

20.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da ordem de compra, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

20.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

20.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

20.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos - SEMAD, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame APLICAR as penalidades via processo autônomo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

20.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

20.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

20.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

20.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONTRATUAIS**

21.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.8 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- 21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 21.17 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 21.18 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Guarapari (ES), 06 de agosto de 2020.

**Larissa M<sup>a</sup> Santório Pereira Nicolau**  
**Pregoeira Oficial - SEMED**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED.

2) justificativa: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Toldos, visando a proteção de sol e chuva além de assegurar a qualidade das atividades pedagógicas para os alunos e profissionais que ali atuam. Considerando que a quantidade licitada foi estipulada e analisada conforme real necessidade das escolas

II- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO I

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	AMBIENTE
01	01	UND	Toldo semi curvo modelo passarela nas dimensões de 4,50m x 2,70m, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintados na cor branca. (Cor sujeita a alteração)	PASSARELA DE ENTRADA
02	02	UND	Toldo semi curvo de janela nas dimensões de 1,80x 1,60x 0,80cm, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintura na cor branca. (Cor sujeita a alteração)	JANELAS
03	01	UND	Toldo semi curvo de janela nas dimensões de 2,60x 1,60x 0,80cm, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintura na cor branca.(Cor sujeita a alteração) .	JANELA

ANEXO II

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	AMBIENTE
01	01	UND	Toldo semi curvo modelo 1 agua nas dimensões de 2,80m x 2,30cm, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintados na cor branca .(Cor sujeita a alteração)	PASSARELA QUADRA
02	06	UND	Toldo semi curvo de janela nas dimensões de 4,30m x 1,60x 0,80cm, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintura na cor branca.(Cor sujeita a alteração)	JANELAS

ANEXO III

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	AMBIENTE
01	01	UND	Toldo semi curvo de janela nas dimensões de 5,30m x 1,60m x 0,80cm, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintados na cor branca.(Cor de lona sujeita a alteração)	JANELA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

02	01	UND	Toldo curvo nas dimensões de 31,00m x 2,20m = 68 m <sup>2</sup> em policarbonato (cor a definir), com estrutura de aço galvanizado pintados na cor branca. (Cor do policarbonato sujeita a alteração)	PASSARELA DE ENTRADA
----	----	-----	---	----------------------

**ANEXO IV**

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	AMBIENTE
01	05	UND	Toldo semi curvo modelo 1 agua nas dimensões de 6m x 2m revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintados na cor branca.(Cor sujeita a alteração)	ÁREA DE RECREAÇÃO INFANTIL
02	01	UND	Toldo semi curvo modelo 1 agua nas dimensões de 9,70m x 2m, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintados na cor branca.(Cor sujeita a alteração)	PASSARELA
03	01	UND	Toldo semi curvo modelo passarela nas dimensões de 6,50m x 2,60m, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintados na cor branca.(Cor sujeita a alteração)	PASSARELA
04	06	UND	Toldo semi curvo de janela nas dimensões de 2,90m x 1,60m x 0,80cm, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintados na cor branca.(Cor sujeita a alteração)	JANELAS
05	04	UND	Toldo curvo nas dimensões de 3,00m x 0,90 cm, revestido em lona Sansuy, na cor bege com estrutura em aço galvanizado, pintados na cor branca.(Cor sujeita a alteração)	JANELAS BIBLIOTECA
06	01	UND	Toldo curvo nas dimensões de 2,70m x 0,90 cm, revestido em lona Sansuy, na cor bege com estrutura em aço galvanizado, pintados na cor branca.(Cor sujeita a alteração)	JANELA BIBLIOTECA
07	02	UND	Toldo curvo nas dimensões de 2,00m x 0,90 cm, revestido em lona Sansuy, na cor bege com estrutura em aço galvanizado, pintados na cor branca.(Cor sujeita a alteração)	JANELAS BIBLIOTECA

**ANEXO V**

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	AMBIENTE
01	01	UND	Toldo curvo nas dimensões de 10,00m x 5,20m, revestido em policarbonato ( cor a definir) com estrutura de aço galvanizado, pintados na cor branca.(Cor sujeita a alteração)	PÁTIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	AMBIENTE
01	01	UND	Toldo modelo pirâmide nas dimensões de 9,00m x 9,00m, revestido em lona Sansuy na cor bege com estrutura de aço galvanizado, pintados na cor branca. (Cor sujeita a alteração)	PÁTIO
02	01	UND	Toldo curvo nas dimensões de 4,00m x 2,40m, revestido em lona Sansuy, na cor bege com estrutura de aço galvanizado e pintado na cor branca.(Cor sujeita a alteração)	ENTRADA DA ESCOLA

**ANEXO VII**

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	AMBIENTE
01	01	UND	Toldo reto caída uma água nas dimensões de 9,00m x 8,10m, revestido em lona Sansuy, na cor bege com estrutura de aço galvanizado, pintados na cor branca.(Cor sujeita a alteração)	PÁTIO
02	01	UND	Toldo semi curvo nas dimensões de 10,00m x 2,00m, revestido em lona Sansuy, na cor bege com estrutura de aço galvanizado, pintado na cor branca .(Cor sujeita a alteração)	RAMPA

**ANEXO VII**

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	AMBIENTE
01	28	UND	Toldo curvo nas dimensões de 3,50m x 0,90cm, revestido de lona Sansuy, na cor bege com estrutura de aço galvanizado, pintado na cor branca.(Cor sujeita a alteração)	JANELAS

**ANEXO IX**

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	AMBIENTE
01	05	UND	Toldo curvo nas dimensões de 3,50m x 0,90cm, revestido em lona Sansuy, na cor bege em estrutura de aço galvanizado, pintados na cor branca.(Cor sujeita a alteração)	JANELAS
02	01	UND	Toldo curvo modelo túnel nas dimensões de 15,00m x 2,00m, revestido em lona Sansuy, na cor bege com estrutura de aço galvanizado, pintados na cor branca.(Cor sujeita a alteração)	CORREDOR DE ACESSO A QUADRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO X**

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	AMBIENTE
01	10	UND	Toldo fixo nas dimensões de 3,00m de largura x 0,90cm de avanço, revestido em lona Sansuy, na cor bege com estrutura de aço galvanizado, pintados na cor branca.(Cor sujeita a alteração)	JANELAS

**ANEXO XI**

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	AMBIENTE
01	01	UND	Cobertura em policarbonato ( cor a definir) alveolar nas dimensões de 53,00m x 1,20m com estrutura em aço galvanizado e pintado na cor branca.(Cor sujeita a alteração)	JANELAS

**ANEXO XII**

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	AMBIENTE
01	02	UND	Toldos modelo piramidal nas dimensões de 10,00m x 10,00m revestidos em lona sintética TD 1000 B3, na cor bege e estrutura em tubos galvanizados. (Cor sujeita a alteração)	ÁREA DE RECREAÇÃO

**ANEXO XIII**

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	AMBIENTE
01	02	UND	Toldos modelo piramidal nas dimensões de 6,00m x 6,00m revestidos em lona sintética TD 1000 B3, na cor bege e estrutura em tubos galvanizados.(Cor sujeita a alteração)	PÁTIO

**ANEXO XIV**

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	AMBIENTE
01	01	UND	Toldos modelo piramidal nas dimensões de 10,00m x 10,00m revestidos em lona sintética TD 1000 B3, na cor bege e estrutura em tubos galvanizados. (Cor sujeita a alteração)	ÁREA DO PARQUINHO

**ANEXO XV**

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	AMBIENTE
01	01	UND	Toldo arqueado modelo passarela perfazendo uma área de 120m <sup>2</sup> com estrutura em tubos galvanizados revestidos em lona sintética TD 1000 B3 na cor bege.(Cor sujeita a alteração)	ÁREA DO PATIO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**III-LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados em 15 (quinze) unidades escolares sendo elas:

**ANEXO I – CEMEI-DORALICE GAIO ALVES-** Localizada na avenida Vitória, s/nº, Bairro: Jabaraí.

**ANEXO II – EMEF-ROSA SIMÕES-** Localizada na Rua ALMEDA Cassiano Simões, nº48, Bairro: Jabaraí

**ANEXO III – CEMEI- MARIA IGNES ALEIXO PINNA-** Localizada na Rua Projetada, s/nº

**ANEXO IV – EMEF-ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES-** Localizada na avenida Ana Porto simões, nº 475, Bairro: Praia do Morro.

**ANEXO V-CEMEI-VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA-** Localizada na avenida Vitória, s/nº, Bairro: Jabaraí.

**ANEXO VI - CEMEI- VOVÓ ARLETE-** Localizada na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Bairro: Camurugi.

**ANEXO VII-EMPEF- CLERIA BELO LYRA-** Localizada em Barro Branco

**ANEXO VIII-EMEF-FRANCISCO ARAUJO-** Localizada no Loteamento Santa Izabel, s/nº, Quadra 04, Bairro: Perocão.

**ANEXO IXV- EMEIEF- ANA ROCHA LYRA-** Localizada na Rua Lucio Maia, s/nº, Bairro: Muquiçaba.

**ANEXO X – EMEIEF- LUCIA SASSO- Bnadeira-** Localizada na Rua ABC, s/nº, Bairro: Lagoa Funda

**ANEXO XI-EMEF- ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS-** Localizada na Rua carlos Lindenberg, s/nº, Bairro: Coroado.

**ANEXO XII- CEMEI-ACIDOLINO BORGES-** Localizada na Rua Carlos Lindenberg, s/nº, Bairro: Coroado.

**ANEXO XIII- EMEF- CELITA BASTOS –** Localizada na Praça central de Una, s/nº, Bairro: Una

**ANEXO XIV- CEMEI- YEDA LEAL TORRES-** Localizada na Rua fragatas, nº 05, Bairro : Santa Mônica

**ANEXO XV-EMEIEF- JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN-** Localizada em Rio Claro

Considerando que os toldos serão instalados nos locais indicados pelo fiscal do presente contrato, pois, o mesmo fez o levantamento da quantidade e dimensões.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

#### **IV – DA DEMANDA DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços de entrega e instalação dos toldos terão um prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da ordem de fornecimento/empenho;

4.2 – Todas as despesas relativas aos serviços de entrega e instalação dos toldos, tais como: transporte, material, mão-de-obra, encargos, impostos e outros, correrão por conta do licitante vencedor.

#### **V – DO QUANTITATIVO E MODELOS DOS TOLDOS UTILIZADOS:**

5.1 – Antes de iniciar a prestação dos serviços previstos no Contrato, a empresa contratada deverá ir até o local do **ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII, ANEXO IX, ANEXO X, ANEXO XI, ANEXO XII, ANEXO XIII, ANEXO XIV E ANEXO XV,** para conferência das medidas e melhor análise para instalação.

5.2 – O modelo e quantidade devem seguir as especificações descritas nos anexos, quanto às cores dos toldos sugerimos que antes da confecção seja confirmado.

5.3 – Antes de começar a confecção a contratada deve trazer uma cartela de amostra da especificação da lona ou policarbonato para escolha e definição das cores por parte da contratante, sem alteração no valor da proposta.

#### **VI – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da **Gerência da Rede Física da Secretaria Municipal da Educação**. Cujas atribuições básicas são:

- a) Exigir da empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativa à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- c) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

6.2 – Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem qualquer forma de restrição na plenitude dessa responsabilidade.

6.3 – Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando com isso qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive, perante a terceiros, por eventual irregularidade.

#### **VII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – A Contratada deverá manter durante a entrega e instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias;

7.2 – Efetuará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelo fiscal ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

7.3 – Realizar os serviços de objeto desse Termo nos dias e horários pré-estabelecidos pelo fiscal do contrato, bem como a permanência e a circulação de pessoas nas dependências das escolas, ficando limitado aos dias úteis e horários estabelecidos. Devendo qualquer mudança estar vinculada a um pré-acordo entre as partes;

7.4 – Executar todas as normas de segurança necessária ou definida na Legislação;

7.5 – Manter seus profissionais devidamente limpos, uniformizados e identificados;

7.6 – Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (**EPI's**), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene no trabalho;

7.7- Responsabilizarem-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto, ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

7.8 – Promover o afastamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do fiscal do contrato;

7.9 – Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido;

7.10 – Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato.

7.11 – A empresa licitante deverá efetuar o levantamento das dimensões dos toldos solicitados antes da confecção, ficando sob sua responsabilidade qualquer erro que porventura venha a acontecer. Todas as despesas decorrentes deste levantamento serão por conta da contratada.

**VIII- I CABERÁ AO CONTRATANTE:**

8.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato que venham a ser solicitados pela contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato;

8.1.2 – Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada às instalações do contratante, quando se fizer necessários, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;

8.1.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;

8.1.4 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada para pronta correção das irregularidades apontadas.

8.1.5 – Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

**VIII.II – JUSTIFICATIVA:**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Considerando a necessidade de instalação de toldos nos ambientes das escolas citadas nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV para prevenção do sol e chuva e contribuição da melhoria do espaço físico para qualidade de um ambiente atraente e dinâmico para os profissionais e alunos que ali atuam.

**VIII.III – ESPECIFICAÇÃO:** Relação de material em ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII, ANEXO IX, ANEXO X, ANEXO XI, ANEXO XII, ANEXO XIII, ANEXO XIV E ANEXO XV.

**VIII.IV – LOCAL DE ENTREGA:** Todo material solicitado será entregue diretamente nas escolas para instalação.

**VIII.V – PRAZO DE ENTREGA:** Após a solicitação a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega e instalação de todo o material solicitado.

**VIII.VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará responsável pelo funcionário Anne Nascimento Simões Gerente de Manutenção da Rede Física – SEMED.

**VIII.VII – GARANTIA:** A garantia será de 1 (um) ano para as estruturas, bem como os materiais utilizados na sua confecção e instalação.

Fica o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Atenciosamente,

**Anne Nascimento Simões**  
Gerente de Manutenção da Rede Física



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

IX - Especificação do produto:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	QNT	UND	AMBIENTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	Valor unitário	Valor Total
01	01	IND	PASSARELA DE ENTRADA	Toldo semi curva modelo passarela nas dimensões de 4,50m x 2,70m, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintados na cor branca. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
02	02	IND	JANELAS	Toldo semi curvo de janela nas dimensões de 1,80x 1,60x 0,80cm, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintura na cor branca. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 325,00	R\$ 650,00
03	01	IND	JANELA	Toldo semi curvo de janela nas dimensões de 2,60x 1,60x 0,80cm, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintura na cor branca.(Cor sujeita a alteração) .		R\$ 470,00	R\$ 470,00
04	01	UND	PASSARELA QUADRA	Toldo semi curvo modelo 1 agua nas dimensões de 2,80m x 2,30cm, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintados na cor branca .(Cor sujeita a alteração)		R\$ 970,00	R\$ 970,00
05	06	UND	JANELAS	Toldo semi curvo de janela nas dimensões de 4,30m x 1,60x 0,80cm, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintura na cor branca.(Cor sujeita a alteração)		R\$ 775,00	R\$ 4.650,00
06	01	UND	JANELA	Toldo semi curvo de janela nas dimensões de 5,30m x 1,60m x 0,80cm, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintados na cor branca.(Cor de lona sujeita a alteração)		R\$ 955,00	R\$ 955,00
07	01	UND	PASSARELA DE ENTRADA	Toldo curvo nas dimensões de 31,00m x 2,20m = 68 m <sup>2</sup> em policarbonato (cor a definir),com estrutura de aço galvanizado pintados na cor branca. (Cor do policarbonato sujeita a alteração)		R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
08	05	UND	ÁREA DE RECREAÇÃO INFANTIL	Toldo semi curvo modelo 1 agua nas dimensões de 6m x 2m revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintados na cor branca. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
09	01	UND	PASSARELA	Toldo semi curvo modelo 1 agua nas dimensões de 9,70m x 2m, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintados na cor branca. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00
10	01	UND	PASSARELA	Toldo semi curvo modelo passarela nas dimensões de 6,50m x 2,60m, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintados na cor branca. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 2.535,00	R\$ 2.535,00
11	06	UND	JANELAS	Toldo semi curvo de janela nas dimensões de 2,90m x 1,60m x 0,80cm, revestido em lona PVC, na cor bege com estrutura em metalon galvanizado e pintados na cor branca. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 522,00	R\$ 3.132,00
12	04	UND	JANELAS BIBLIOTECA	Toldo curvo nas dimensões de 3,00m x 0,90 cm, revestido em lona Sansuy, na cor bege com estrutura em aço galvanizado, pintados na cor branca. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
13	01	UND	JANELAS BIBLIOTECA	Toldo curvo nas dimensões de 2,70m x 0,90 cm, revestido em lona Sansuy, na cor bege com estrutura em aço galvanizado, pintados na cor branca. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 485,00	R\$ 485,00
14	02	UND	JANELAS BIBLIOTECA	Toldo curvo nas dimensões de 2,00m x 0,90 cm, revestido em lona Sansuy, na cor bege com estrutura em aço galvanizado, pintados na cor branca. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 360,00	R\$ 720,00



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

15	01	UND	PÁTIO	Toldo curvo nas dimensões de 10,00m x 5,20m, revestido em policarbonato ( cor a definir) com estrutura de aço galvanizado, pintados na cor branca.(Cor sujeita a alteração)		R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
16	01	UND	PÁTIO	Toldo modelo pirâmide nas dimensões de 9,00m x 9,00m, revestido em lona Sansuy na cor bege com estrutura de aço galvanizado, pintados na cor branca. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 9.720,00	R\$ 9.720,00
17	01	UND	ENTRADA DA ESCOLA	Toldo curvo nas dimensões de 4,00m x 2,40m, revestido em lona Sansuy, na cor bege com estrutura de aço galvanizado e pintado na cor branca. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
18	01	UND	PÁTIO	Toldo reto caída uma água nas dimensões de 9,00m x 8,10m, revestido em lona Sansuy, na cor bege com estrutura de aço galvanizado, pintados na cor branca. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 10.935,00	R\$ 10.935,00
19	01	UND	RAMPA	Toldo semi curvo nas dimensões de 10,00m x 2,00m, revestido em lona Sansuy, na cor bege com estrutura de aço galvanizado, pintado na cor branca. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
20	28	UND	JANELAS	Toldo curvo nas dimensões de 3,50m x 0,90cm, revestido de lona Sansuy, na cor bege com estrutura de aço galvanizado, pintado na cor branca. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 630,00	R\$ 17.640,00
21	05	UND	JANELAS	Toldo curvo nas dimensões de 3,50m x 0,90cm, revestido em lona Sansuy, na cor bege em estrutura de aço galvanizado, pintados na cor branca.(Cor sujeita a alteração)		R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
22	01	UND	CORREDOR DE ACESSO A QUADRA	Toldo curvo modelo túnel nas dimensões de 15,00m x 2,00m, revestido em lona Sansuy, na cor bege com estrutura de aço galvanizado, pintados na cor branca.(Cor sujeita a alteração)		R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
23	10	UND	JANELAS	Toldo fixo nas dimensões de 3,00m de largura x 0,90cm de avanço, revestido em lona Sansuy, na cor bege com estrutura de aço galvanizado, pintados na cor branca.(Cor sujeita a alteração)		R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
24	01	UND	JANELAS	Cobertura em policarbonato (cor a definir) alveolar nas dimensões de 53,00m x 1,20m com estrutura em aço galvanizado e pintado na cor branca. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
25	02	UND	ÁREA DE RECREAÇÃO	Toldos modelo piramidal nas dimensões de 10,00m x 10,00m revestidos em lona sintética TD 1000 B3, na cor bege e estrutura em tubos galvanizados. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
26	02	UND	PÁTIO	Toldos modelo piramidal nas dimensões de 6,00m x 6,00m revestidos em lona sintética TD 1000 B3, na cor bege e estrutura em tubos galvanizados. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 4.320,00	R\$ 8.640,00
27	01	UND	ÁREA DO PARQUINHO	Toldos modelo piramidal nas dimensões de 10,00m x 10,00m revestidos em lona sintética TD 1000 B3, na cor bege e estrutura em tubos galvanizados. (Cor sujeita a alteração)		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
28	01	UND	ÁREA DO PÁTIO	Toldo arqueado modelo passarela perfazendo uma área de 120m <sup>2</sup> com estrutura em tubos galvanizados revestidos em lona sintética TD 1000 B3 na cor bege.(Cor sujeita a alteração)		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 194.782,00 (CENTO E NOVENTA QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA DOIS REAIS)**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1						
Valor total do lote 01 R\$						

Assinatura Identificável do representante da empresa  
Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXX**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa  
Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos abaixo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

**1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.2 Se a empresa deseja autenticar (quando apresentada simultaneamente a cópia simples e original (não autenticaremos cópia de cópia autenticada), os documentos na COEL, está autenticação **PREFERENCIALMENTE** deverá ocorrer em até 24h00 (vinte e quatro horas) antes do término do acolhimento da proposta pelo sistema. A tolerância em relação ao prazo não constituirá novação, mas liberalidade do Município contratante.

1.3 A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL E/OU CARTÓRIO:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.3.1- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada**.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa) e Municipal da sede da licitante, **válida na data da licitação**.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **válida na data da licitação**;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **válida na data da licitação**.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, contados da apresentação dos documentos, para a



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

### **1.3.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da empresa que está fornecendo o atestado.

### **1.3.3 – DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo no **Anexo VII**;

b) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Município de Guarapari, conforme modelo no **Anexo VIII**;

c) Declaração de credenciamento, indicando que é a pessoa autorizada a representar a empresa, em todos os atos, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame. Conforme modelo no **Anexo V - OBS: CASO A EMPRESA NÃO SEJA EIRELI OU UMA TERCEIRA PESSOAL QUE NÃO SEJA O SÓCIO FOR REPRESENTÁ-LA**

d) Declaração, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02. Conforme modelo no **Anexo VI**

e) Declaração para ME e EPP, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Conforme modelo no **Anexo IX**

### **1.3.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3(três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial. No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;

**a.1)** Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas explicativas do balanço.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**a.2)** Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Notas explicativas do balanço

**b)** Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:

- Termo de Autenticação do Livro Digital;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício
- Notas explicativas do balanço

**c) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo "SIMPLES", deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.**

**c.1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.**

I – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

II – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

III – A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

### **1.3.5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES**

1.3.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.5.3 A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

1.3.5.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 1.3.5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 1.3.5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.3.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 1.3.5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.3.5.8 O disposto no item 1.3.5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.3.5.9 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.3.5.10 A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito micro empresarial.

1.3.5.11 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Guarapari,                      de                      de 2020.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Eletrônico nº 065/2020**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(ª) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA (ITEM 3.1 E 3.4).

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Guarapari, de de 2020.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Eletrônico nº 065/2020**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Local,        de        de 2020.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho para participação no **Pregão Eletrônico nº 065/2020**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local,        de        de 2020.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no **Pregão Eletrônico nº 065/2020**.

A empresa \_\_\_\_ (razão social), estabelecida à \_\_\_\_ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.**

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local,        de        2020.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de ME ou EPP ou empresa de porte equiparado para participação no **Pregão Eletrônico nº 065/2020**.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso AFIRMATIVO assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE  
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

O Município de Guarapari, com sede a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (Dados Pessoais), doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a sociedade empresária \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ têm justos e acordados o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 7441/2020 e Pregão Eletrônico nº 065/2020**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

1.2 **Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada**.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa) e Municipal da sede da licitante, **devidamente atualizada**.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **devidamente atualizada**;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **devidamente atualizada**;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **devidamente atualizada**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 - O presente contrato tem o valor total estimado de **R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2 – O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, **Sr. João Luiz da Silva Filho - Supervisor de Manutenção da Rede Física – SEMED**, mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e CND do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

2.3 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

2.4 – Os atrasos ocorridos no recebimento do objeto não serão computados para efeito de reajuste.

2.5 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

2.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.7 - O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.8 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material e/ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

2.9 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.10 - O pagamento do valor mensal do contrato está **CONDICIONADO** à apresentação de comprovantes de pagamentos das verbas trabalhistas de todos os empregados contratados para a execução dos serviços em favor do Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO**

3.1 O prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL estará adstrito aos créditos orçamentários anuais, a contar da **ASSINATURA DO CONTRATO**.

3.1.1 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO**

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 16

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.39.28

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - DA CONTRATADA**

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sempre em regime de entendimento com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

5.1.2 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

5.1.3 – Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

5.1.4 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.5 – No caso de reincidência de produtos fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

5.1.6 – Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços deverá atender às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

5.1.7- A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

5.1.8 – A empresa fornecedora **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

#### **5.2 - DA CONTRATANTE**

5.2.1- Compete ao Contratante obrigatoriamente:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

5.2.1.1- Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

5.2.1.2- Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.2.1.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.2.1.4- Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – O CONTRATANTE indica a servidora, o servidor **Sr. João Luiz da Silva Filho - Supervisor da Rede Física – SEMED**, como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos insumos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4 – Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

7.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

**a)** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**b)** As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

- a)** quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

8.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a)** Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- c)** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na obra, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d)** Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.
- e)** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b)** Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c)** subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d)** desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

9.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com o **Processo nº. 7441/2020, Pregão Eletrônico nº 065/2020**, e conforme a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

11.2 - E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari (ES), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**